



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.581, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003.

Cria parágrafo único no artigo 14 da Lei 2.620, de 17/04/1990-Estatuto dos Servidores.

ANGELO SANT'ANNA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado parágrafo único no artigo 14 da Lei 2.620, de 27/04/1990, com a seguinte redação:

“Art. 14...

“Parágrafo Único. O candidato nomeado que não aceitar a posse no prazo previsto, por motivo justificado, poderá optar por integrar o número de classificação após o último aprovado e constante da lista.”

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de fevereiro de 2003.

ANGELO SANT'ANNA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração